



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: - <i>Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.</i>	Descrição de categoria de investimento: <input type="checkbox"/> Aquisição <input checked="" type="checkbox"/> Contratação de Serviços
--	---

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
<input type="checkbox"/> Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93. <input type="checkbox"/> Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input checked="" type="checkbox"/> Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93. <input type="checkbox"/> Lei Municipal 2738/2017	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93: <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por item <input type="checkbox"/> Menor Preço Lote <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Técnica e Preço <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Não se enquadra

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município. <input type="checkbox"/> Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP. <input checked="" type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.
--



4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL DE COMBATE A PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO LÍQUIDO NO HOSPITAL DE CAMPANHA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA), PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, conforme especificações e condições especificadas nesse termo.

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A contratação se justifica pela necessidade de manter o atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde-SUS, no Hospital de Campanha e na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), onde o município mantém Rede de Distribuição de Oxigênio Líquido, armazenado em tanques, que por meio de um processo de vaporização para condução direta no qual é administrado ao paciente na forma gasosa, que por precaução, nessa situação emergencial, é utilizado em determinadas patologias ou condições clínicas, onde há um processo respiratório deficiente ou a necessidade de incrementar a oxigenação dos tecidos, fazendo-se necessária a administração de oxigênio a concentrações mais elevadas.

5.2. A contratação emergencial tem como uma das justificativas o DECRETO N.º 242, DE 22 DE MARÇO DE 2020, onde, dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos Decretos nºs 236, 238, 239, 240 e 241/2020, para fins de prevenção e enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município, e dá outras providências. “Art. 3º Para o enfrentamento da situação de emergência ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

5.3 A contratação da empresa OXINORTE OXIGÊNIO NORTÃO, CNPJ: 01.920.296/0001-21, para a manutenção do fornecimento de oxigênio (O²) deve-se ao fato de ser a única distribuidora de gases medicinais com sede em nossa cidade, no que contamos com a entrega emergencial, tendo em visto o consumo elevado das últimas semanas, gerado principalmente pela quantidade de pessoas internadas na rede pública municipal de saúde.

5.3.1. Reitera-se que a contratação deve ocorrer em caráter emergencial por meio de dispensa de licitação, tendo em vista a necessidade de aquisição imediata, porém, a Secretaria de Saúde já está promovendo levantamento da atual necessidade da secretaria para que possa ser formalizado processo licitatório para enfrentamento a pandemia do novo coronavírus (COVID-19).

5.4. Diante do atual cenário do país que enfrenta uma pandemia causada pelo novo corona vírus (COVID-19), faz-se necessário uma contratação emergencial por meio de dispensa, a fim de, garantir a aquisição imediata do objeto em epígrafe, diante da inevitável demanda não é possível aguardar os trâmites normais do processo licitatório, sendo necessárias providências referentes a compras, para ações de enfrentamento à Pandemia utilizando **Recursos da Conta (AG 1917-8 C/C 11335-2 BANCO DO BRASIL).**

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:

6.1. CONFORME ANEXO I.



7. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

7.1. Aquisição de serviços de fornecimento no valor de R\$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais).

7.1.1. O valor de contratação tem como parâmetro orçamentos realizado em empresas do ramo e na última contratação para fornecimento do mesmo objeto por meio do Contrato nº 106/2020.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. CONFORME ANEXO II.

9. PRAZOS E FORMAS DE EXECUÇÃO:

9.1. O fornecimento de oxigênio deverá ser entregue conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, por meio de autorização de fornecimento emitida pela Contratante, em obediência ao estabelecido na detentora pelo contrato.

9.2. O serviço prestado deverá obedecer às normas técnicas e exigências pelo INMETRO em seu conteúdo.

9.3. A Contratada deverá pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos.

9.4. Os pagamentos serão efetuados de acordo com Decreto Municipal, que estabelece a programação financeira de protocolos e pagamentos do Município de Sorriso.

9.5. A contratada deverá emitir relatório de prestação de serviços para a secretaria conforme solicitações.

9.6. O relatório do serviço emitido pela empresa contratada deverá conter obrigatoriamente a assinatura do responsável por fiscalizar o contrato.

9.7. A empresa deverá encaminhar o relatório de prestação de serviços ao Setor Administrativo desta secretaria a cada 15 (quinze) dias para conferência e após a autorização do fiscal de contrato emitir nota fiscal, sendo que os pagamentos serão realizados conforme decreto.

9.8. O pagamento deverá ser efetuado conforme DECRETO que estabelece a programação financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site www.sorriso.mt.gov.br.

9.9. Se houver alguma irregularidade apresentada pelo fiscal, à empresa contratada depois de notificada terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto a rescisão contratual.

10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

TITULAR: ALEXSANDRO ROBERTO PINHEIRO.

SUBSTITUTO: MATHEUS LEANDRO FREIRIA.

11. VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

11.1. O prazo da vigência do contrato será de 90 (Noventa dias), contados da data de assinatura.



12. DAS SANCOES/PENALIDADES:

12.1. Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste apresentado pela nota do empenho, sujeitará a contratada as penalidades previstas no artigo 87 da lei Federal nº 8.666/93, das quais se destacam: a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objetivo, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do contrato, no caso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como os demais casos de inadimplemento contratual;

e) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimentos de contratar com o Município, no prazo de 02 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contrato o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo;

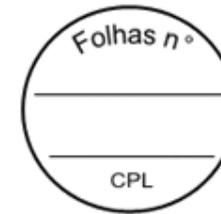
12.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração;

13. DAS DISPOSICOES GERAIS:

13.1. É vedado caucionar ou utilizar contrato celebrado em razão do presente processo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

Sorriso – MT, 21 de Julho de 2020.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Secretário (a): Luís Fabio Marchioro



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

ITEM	CÓDIGO	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	838960	309404-9	SERVICO DE DISTRIBUICAO DE GAS - DO TIPO GAS MEDICINAL, SEM INSTALACAO DE REDE, COM DISTRIBUICAO, FORNECIMENTO E ARMAZENAMENTO CONTINUO DO GAS, COM FORNECIMENTO DO TANQUE CRIOGENICO PARA ARMAZENAGEM DE OXIGENIO LIQUIDO, CILINDROS, CENTRAL DE RESERVA BACKUP E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSARIOS A SEU FUNCIONAMENTO, COM MANUTENCAO PREVENTIVA, CORRETIVA E REPOSICAO DE PECAS.	M ³	30.000	R\$ 5,20	R\$ 156.000,00

Valor total: R\$ 156.000,00.

ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED
15.001.10.302.0051.2193	MANUT. DAS DESPESAS DO COVID-19	339039	766